

REGULAMENTO PROVA DE BOLSAS MEDCOF REVALIDA 2025

Divulga as regras da Prova de Bolsas MEDCOF Revalida 2025, idealizado pela MEDCOF Educação S.A.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prova de Bolsas (“Prova”), idealizada pela MEDCOF Educação S.A. (“MEDCOF”), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.185.732/0001-15, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 1020, 16º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP n.º 05.406-050, e-mail para contato <contato@grupomedcof.com.br>, será regido pelos termos do presente Regulamento.

1.2. As informações referentes à Prova, bem como o processo de inscrição e premiações, serão divulgadas no site e seus canais de comunicação oficiais.

1.3. A inscrição e participação na Prova implica a aceitação pelo candidato (“Candidato” ou “Participante”) de todas as disposições contidas neste Regulamento e nos Comunicados que venham a ser divulgados em relação à Prova.

1.4. Qualquer participante é parte legítima para impugnar este Regulamento, devendo encaminhar e-mail para <juridico@grupomedcof.com.br>, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no site da MEDCOF.

1.4.1. Após essa data, o prazo estará encerrado e não serão admitidas quaisquer impugnações ou questionamentos.

2. A PROVA DE BOLSAS

2.1. A Prova de Bolsas MEDCOF Revalida 2025 é uma avaliação online, promovida pela MEDCOF, com o objetivo de selecionar os candidatos com melhor desempenho para concessão de 30 (trinta) bolsas integrais no curso preparatório MEDCOF Revalida 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o Candidato deverá conhecer este Regulamento e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a sua participação na Prova de Bolsas.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas pelos participantes por meio do site (<[Inscrição - Prova de bolsas MedCof REVALIDA](#)>).

3.3. A inscrição deverá ser efetuada nos prazos dos cronogramas indicados pela MEDCOF.

3.4. Somente serão admitidas as inscrições de pessoas físicas que:

- I. Possuam registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (“CPF”);
- II. Tenham no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição;
- III. Cumpram pelo menos um dos seguintes requisitos: a) seja aluno(a) matriculado no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior (“IES”), independentemente do período; b) seja graduado(a) no curso de Medicina de qualquer Instituição de Ensino Superior, ou; c) seja médico(a) devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (“CRM”), e;
- IV. Não tenha vínculo atual ou passado, direto ou indireto, seja participando, prestando serviços ou sendo contratado por qualquer natureza, ou não atue ou tenha atuado explorando, investindo, detendo, controlando, gerindo ou administrando, direta ou indiretamente, qualquer negócio, atividade, consórcio, sociedade, associação, website ou joint venture que faça concorrência direta ou indireta aos negócios da MEDCOF, especialmente, mas não se limitando ao mercado preparatório para as provas de residência médica.

3.4.1. A MEDCOF poderá anular a inscrição da Prova a qualquer tempo, bem como cancelar a participação, de forma automática e independentemente de

qualquer aviso prévio, dos Participantes que não cumpram os requisitos listados neste artigo.

3.4.2. Os Participantes que alcançarem as posições de premiação poderão ser demandados a comprovar o cumprimento dos requisitos listados acima nos prazos solicitados pela MEDCOF, sob pena de perderem os direitos à bolsa.

3.4.3. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou não satisfaçam os requisitos listados neste Regulamento, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados na Prova dentro das vagas destinadas à bolsa.

3.4.4. A limitação descrita no item 3.4.IV não se aplica às pessoas que sejam ou tenham sido simplesmente alunos das empresas concorrentes da MEDCOF, que poderão participar livremente da Prova e ser premiadas, caso eleitas.

3.5. No ato da inscrição, o Participante deverá obrigatoriamente fornecer todas as informações, documentos e declarações solicitadas pela MEDCOF.

3.6. A prova será realizada no dia **27 de abril de 2025**, das **10h às 13h (horário de Brasília)**, exclusivamente em formato online.

3.6.1. A MEDCOF possui a liberdade de alterar previamente a data e horário da prova, ao seu livre e exclusivo critério.

3.7. As inscrições não finalizadas serão canceladas.

3.8. A MEDCOF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou erros técnicos semelhantes.

4. DAS PROIBIÇÕES E ELIMINAÇÕES

4.1. Será terminantemente proibido ao participante, durante a realização da Prova de Bolsas MEDCOF Revalida 2025:

- I. Utilizar qualquer tipo de material de consulta externa, tais como livros, apostilas, anotações, fichas-resumo, resumos digitais, arquivos salvos no dispositivo ou qualquer outro meio físico ou eletrônico;
- II. Recorrer a softwares, navegadores, aplicativos, inteligência artificial, extensões de navegador ou dispositivos adicionais, com ou sem conexão à internet, que possam auxiliar na resolução das questões;
- III. Receber auxílio, orientação, colaboração ou interferência de terceiros, presencialmente ou por meio de qualquer ferramenta de comunicação, como chamadas de vídeo ou voz, mensagens de texto, redes sociais, e-mails ou aplicativos de mensagens instantâneas;
- IV. Realizar a prova em conjunto com outra(s) pessoa(s), seja no mesmo ambiente físico ou por meio de compartilhamento de tela ou transmissão remota;
- V. Gravar, transmitir, fotografar, compartilhar, divulgar ou reproduzir o conteúdo da prova, total ou parcialmente, por qualquer meio, inclusive redes sociais, plataformas de comunicação, gravação de tela ou qualquer outro tipo de mídia;
- VI. Utilizar múltiplas abas de navegador, abrir outros sites durante a prova ou alternar repetidamente entre janelas, com ou sem justificativa, de forma incompatível com a conduta esperada de um candidato que realiza a prova de forma individual e honesta;
- VII. Usar dispositivos eletrônicos não autorizados, como celulares, tablets, smartwatches, fones de ouvido ou qualquer outro equipamento que possibilite consulta ou comunicação durante a prova;
- VIII. Realizar a prova por meio de terceiros (fraude por identidade) ou permitir que outra pessoa a realize em seu lugar, ainda que parcialmente;
- IX. Qualquer tentativa de manipulação do sistema, quebra de segurança ou interferência nos dados da plataforma utilizada para a realização da avaliação.

4.1.1. Caso, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado e concessão da bolsa, seja comprovada a prática de qualquer irregularidade, fraude ou descumprimento deste Regulamento, o participante poderá ser desclassificado e ter a bolsa revogada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. A MEDCOF utilizará mecanismos avançados de auditoria automatizada e análise técnica de dados de navegação, com o objetivo de identificar condutas suspeitas ou incompatíveis com a realização individual e honesta da Prova de Bolsas. Serão objeto de apuração, entre outros critérios técnicos:

- I. Número excessivo de trocas de página, aba de navegador ou janela ativa durante a realização da prova, especialmente quando indicarem possível consulta externa ou tentativa de evasão do ambiente de prova;
- II. Tempo de conclusão da prova significativamente inferior à média estatística geral dos candidatos, em desconformidade com o nível de dificuldade da avaliação, salvo justificativa técnica previamente aceita pela organização;
- III. Desproporção entre o tempo de realização e o desempenho obtido, evidenciando possível auxílio externo, uso de ferramentas indevidas ou outras práticas irregulares;
- IV. Padrões de comportamento digital identificados como atípicos, incoerentes ou incompatíveis com a execução autônoma da prova, conforme parâmetros definidos tecnicamente pela equipe de desenvolvimento e auditoria da MEDCOF.

4.2.1. A análise técnica poderá considerar, de forma integrada, diversas variáveis de conduta digital, sendo facultado à MEDCOF aplicar critérios próprios e confidenciais de verificação, a fim de preservar a segurança do processo seletivo e coibir tentativas de fraude.

4.2.2. Para fins de auditoria técnica e validação da integridade da prova, a MEDCOF poderá utilizar tecnologias como geolocalização, rastreamento de endereço IP, fingerprinting de dispositivo e identificação de sessão, com o objetivo de verificar a localização, o ambiente e o equipamento utilizado na realização da avaliação.

4.2.3. Os dados de navegação, uso da plataforma, endereço IP, tempo de acesso, interações com o sistema e demais registros técnicos serão armazenados de forma segura pela MEDCOF, exclusivamente para fins de verificação de integridade da prova, prevenção a fraudes e auditoria posterior.

4.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens 4.1 ou 4.2 acarretará a eliminação automática do candidato, independentemente de notificação prévia ou possibilidade de recurso.

4.4. A critério da MEDCOF, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais ou informações complementares para apuração de indícios de irregularidade, sendo certo que a ausência ou recusa injustificada poderá também ensejar a desclassificação.

4.4.1. Casos de suspeita de fraude ou conduta antiética por parte de participantes poderão ser comunicados de forma sigilosa ao e-mail juridico@grupomedcof.com.br, que será tratado exclusivamente pela equipe responsável pela auditoria técnica.

4.5. A decisão de desclassificação será irrecorrível e definitiva, não cabendo contestação administrativa ou judicial.

4.6. A inscrição na prova implica na ciência e aceitação plena de todas as regras constantes neste regulamento, inclusive quanto às penalidades por condutas irregulares.

4.7. Caso a fraude ou conduta ilícita caracterize violação à legislação civil ou penal, a MEDCOF poderá adotar todas as medidas judiciais cabíveis, inclusive responsabilização cível por perdas e danos e representação criminal perante as autoridades competentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação das questões objetivas será feita com base na correção de respostas predefinidas, sendo atribuída a pontuação conforme o acerto do Participante.

5.2. A nota final do Participante será calculada com base na soma das pontuações obtidas nas questões objetivas.

5.3. Em caso de empate na nota final, todos os candidatos empatados na 30ª (trigésima) posição serão contemplados com a bolsa, ainda que isso implique na concessão de um número superior ao inicialmente previsto.

5.4. A classificação final somente será validada após a auditoria técnica de segurança digital prevista na Cláusula 4, sendo passíveis de desclassificação os candidatos cuja conduta for considerada irregular ou incompatível com os critérios de integridade estabelecidos neste regulamento.

5.5. A classificação será **definitiva e irrecorrível**, não cabendo recurso, revisão ou reconsideração da nota, do ranking ou da eventual desclassificação técnica do candidato.

5.6. A MEDCOF se reserva o direito de não divulgar a nota individual dos candidatos não contemplados, sendo de sua exclusiva competência a forma de publicação do resultado, observada a transparência necessária aos finalistas e a proteção dos dados dos demais participantes.

6. RESULTADOS

6.1. O resultado final da Prova de Bolsas será divulgado no dia 30 de abril de 2025, pelos meios escolhidos pela MEDCOF.

6.2. A convocação para matrícula será feita exclusivamente aos candidatos contemplados com a bolsa, não sendo divulgada lista de suplentes, tampouco haverá reclassificação posterior.

6.3. A Nota Final dos candidatos será utilizada para a elaboração da lista de classificação final, que será utilizada para a concessão das premiações listadas neste capítulo.

6.4. A concessão da bolsa está condicionada à validação cadastral do candidato e ao cumprimento de todos os procedimentos formais de matrícula, incluindo o envio de documentos, dentro do prazo informado no contato individual.

6.5. O não atendimento às exigências de matrícula no prazo estipulado, bem como a recusa, desistência ou ausência de resposta por parte do candidato contemplado, implicará a perda definitiva do direito à bolsa, sem possibilidade de transferência ou substituição da vaga.

6.6. Os candidatos que não forem contemplados não receberão devolutiva individual.

7. DAS PREMIAÇÕES

7.1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de estudo integrais para o curso MEDCOF Revalida 2025, exclusivamente aos candidatos que obtiverem as maiores notas na Prova de Bolsas, observados os critérios de classificação, verificação técnica e regularidade previstos neste regulamento.

7.2. A bolsa de estudos integral contempla a isenção total do valor do curso, limitada ao plano padrão oferecido pela MEDCOF, não sendo convertível em dinheiro, transferível a terceiros, nem passível de substituição por qualquer outro benefício

7.3. A concessão da bolsa não exige o aluno das demais obrigações acadêmicas e contratuais previstas para o curso, inclusive quanto ao aceite dos Termos de Uso e Política de Privacidade da MEDCOF, que serão informados no momento da matrícula.

7.4. A bolsa terá validade exclusiva para o curso MEDCOF Revalida 2025, sendo vedada sua utilização para outros cursos, turmas futuras, extensões, atualizações ou qualquer outro programa oferecido pela MEDCOF.

7.5. A eventual desistência ou cancelamento da matrícula pelo candidato contemplado não dará direito a compensação financeira, prorrogação ou cessão da bolsa, ainda que a justificativa seja de ordem pessoal, profissional ou médica.

7.6. A MEDCOF reserva-se o direito de, a qualquer momento, revogar a concessão da bolsa em caso de constatação de fraude, omissão de informações ou descumprimento das regras previstas neste regulamento, nas normas internas do curso ou nos Termos e Políticas da MEDCOF.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do Candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e em seus comunicados oficiais, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A MEDCOF reserva-se o direito de, por motivo de caso fortuito ou força maior, alterar datas, suspender, cancelar ou reprogramar a Prova de Bolsas, total ou parcialmente, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação por parte dos participantes.

8.2.1. Na hipótese de cancelamento do curso MEDCOF Revalida 2025 por motivo de caso fortuito ou força maior, não haverá substituição por outro curso, nem indenização aos candidatos contemplados, cessando os efeitos da bolsa concedida.

8.3. Fica assegurado à MEDCOF o direito de modificar qualquer item deste Regulamento, informando previamente os Candidatos através de seus canais de comunicação oficiais.

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os comunicados que forem publicados no site da MEDCOF e seus canais oficiais de comunicação.

8.4. A MEDCOF se reserva o direito de utilizar os resultados da Prova para fins de estudos e pesquisas, sempre resguardando o sigilo e a privacidade dos participantes.

8.5. Aplica-se ao presente instrumento a Política de Privacidade e Sigilo da MEDCOF, disponível no seguinte link <<https://www.grupomedcof.com.br/termos-de-uso/privacidade/>>.

8.5.1. O Participante fornece o consentimento livre e esclarecido para que a MEDCOF realize ações comerciais e de marketing utilizando os dados pessoais e informações transmitidas no ato da inscrição, sendo garantido os direitos fixados na Lei Geral de Proteção de Dados.

8.6. Todos os Participantes autorizam, nos termos da Lei 9.610/1998, de forma definitiva, irrevogável, com alcance para todo o território nacional, o uso do nome, imagem, de todos os materiais gráficos e audiovisuais (fotos, vídeos, áudios, documentos e outros meios de comunicação) produzidos durante a realização da Prova, que serão utilizadas para campanhas institucionais, educativas, promocionais ou comerciais da MEDCOF, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral e/ou para uso interno desta empresa, publicadas em qualquer meio ou canal de divulgação (outdoor, folhetos, encartes, folders, mídias digitais, websites, entre outros).

8.7. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional, de caso fortuito ou força maior na Prova, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de sua realização, a realização da Prova poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da MEDCOF.

8.7.1. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste Regulamento.

8.7.2. O candidato é o único responsável por assegurar infraestrutura técnica adequada à realização da prova (equipamento, conexão estável, energia elétrica, ambiente silencioso), não sendo a MEDCOF responsável por falhas externas que impactem sua participação individual.

8.8. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste Regulamento e seus comunicados deverão ser dirigidos à MEDCOF através do e-mail <juridico@grupomedcof.com.br>.

8.9. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da MEDCOF e terá validade até a conclusão de todas as etapas da Prova de Bolsas MEDCOF Revalida 2025.

8.10 Todos os horários definidos neste Regulamento, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF (UTC-3).

8.11. É de obrigação exclusiva do Candidato se manter informado sobre as datas e prazos fixados, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância desses dados.

8.12. O Departamento Jurídico da MEDCOF se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente Regulamento, cujas demandas deverão ser enviadas para o e-mail <juridico@grupomedcof.com.br>.

8.13. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MEDCOF EDUCAÇÃO S.A.